



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.418/2022 DE 24/08/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 087/2022 DE 08/08/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.409/2022 DE 12/07/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.409/2022 de 12/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

Órgão -

Unidade Orçamentária:.....

Função -

Subfunção -

Programa -

Atividade - Cuidado as pessoas com condições PÓS-COVID 19 Portaria nº 377/2022 – 2.169

Elemento da Despesa

Recurso Vinculado – 4500 – Custeio - Atenção Primaria

Complemento de Recurso Vinculado:

SIAPC: 3160

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de agosto de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 24/08/2022



(4)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir erro no art.1º, na Atividade – Cuidado as pessoas com condições PÓS-COVID 19 Portaria nº 377/2022-2069.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal